



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento	Curso “Reforma da Previdência e os Reflexos na Administração Pública”.
Promotora do Evento	A Escola Judicial do TRT14 promoverá a capacitação a ser ministrada pelo docente Inácio Magalhães Filho, devidamente inscrito sob CPF n. 309.857.061-04.
Unidade Demandante	Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹

Justificativa sobre a necessidade de contratação	A contratação do curso “Reforma da Previdência e os Reflexos na Administração Pública” faz-se necessária tendo em vista as recentes modificações da Reforma da Previdência no serviço público, consagradas pela Emenda Constitucional n. 103/2019. Além disso, a presente contratação se justifica em razão de: 1. Atualização Legal: A EC 103/2019 trouxe
---	---

¹ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

alterações significativas nas regras de aposentadoria e benefícios para magistrados(as) e servidores(as) públicos(as). Um curso atualizado permitirá que os funcionários(as) e magistrados(as) compreendam plenamente essas mudanças, evitando erros e problemas futuros.

2. Cumprimento das Normas: Conhecer as novas regras é fundamental para que tanto os(as) servidores(as) e magistrados(as) quanto as instituições cumpram adequadamente as normas estabelecidas previstas pela reforma, evitando possíveis penalidades ou litígios.

3. Planejamento Financeiro: Compreender as mudanças na previdência pública permite que magistrados(as) e os(as) servidores(as) planejem suas finanças pessoais e sua aposentadoria de maneira mais eficaz, levando em consideração as novas regras.

4. Melhoria na Qualidade do Serviço: Um conhecimento aprofundado das mudanças na previdência pode aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo(a) magistrado(a) e servidor(a) público(a), uma vez que ele estará ciente das implicações de suas decisões em relação à aposentadoria.

5. Valorização dos(as) magistrados e servidores(as): Investir em cursos de capacitação mostra o compromisso da instituição com o desenvolvimento de seus(as) funcionários(as), contribuindo para a valorização e motivação da equipe.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

	<p>6. Redução de Erros e Dúvidas: O curso ajudará a minimizar erros administrativos e dúvidas frequentes relacionadas às mudanças na previdência, economizando tempo e recursos da organização.</p> <p>7. Adaptação às Mudanças: A reforma da previdência no serviço público é uma mudança significativa, e os cursos capacitam os(as) magistrados(as) e servidores(as) a se adaptarem mais rapidamente a essa nova realidade.</p> <p>Em suma, a contratação desse curso é fundamental para garantir que os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) públicos(as) estejam plenamente informados sobre as modificações da Reforma da Previdência, o que beneficia tanto a instituição quanto os(as) próprios(as) magistrados(as) e funcionários(as).</p>
--	--

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Fundamentação Legal	<p>Lei nº 14.133 de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 74, III, alínea “f” – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.</p> <p>Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação.</p> <p>Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.</p> <p>Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.</p> <p>Resolução ENAMAT nº 28/2022 - Revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da ENAMAT.</p> <p>Ato Enamat nº 04/2020 – Dispõe sobre o pagamento a profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) em atividades telepresenciais durante o período de isolamento social provocado pelo Coronavírus (COVID-19).</p>
----------------------------	---

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	(X) Presencial, com transmissão ao vivo para os capacitandos localizados fora do local de realização da capacitação (Porto Velho/RO). (X) Telepresencial (ao vivo) () A distância
Outros Requisitos	

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir:

Os critérios de sustentabilidade em eventos de formação são fundamentais para minimizar o impacto ambiental e social desses encontros. Assim, alinhado ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e outros normativos do Poder Judiciário, elencamos alguns critérios a ser seguidos pela organização do evento:

1. Localização sustentável: escola do local próximo e acessível aos participantes.
2. Uso eficiente de recursos: Minimizar o desperdício de materiais, como papel. Utilizar eletrônicos de forma consciente e reduzir o consumo de energia.
3. Alimentação sustentável: Oferecer opções de comida saudável e minimizar o desperdício de alimentos.
4. Comunicação digital: Utilizar plataformas online para fornecer materiais e informações em vez de impressões em papel.
5. Diversidade e inclusão: Garantir que o evento seja acessível a todos os participantes, independentemente de suas necessidades especiais, e promover a diversidade e inclusão em todas as atividades.
6. Avaliação pós-evento: Realizar uma avaliação após o evento para identificar áreas de melhoria e incorporar feedback relacionado.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Esses critérios podem ajudar a tornar os eventos de formação mais sustentáveis e alinhados com preocupações ambientais e sociais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Docentes	Docente Inácio Magalhães Filho, devidamente inscrito sob CPF n. 309.857.061-04.
Público-alvo	Público ampliado - magistrados(as) e servidores(as).
Número total participantes	Até 30 (trinta) participantes.
Período de Realização	Prevista para ser realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 15h30 (horário de Rondônia).
Carga Horária Total	12 horas/aula
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018.
Eixos e Competências da Enamat	Subeixo Racionalidade Decisória - Competência "Assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e das partes" e Dimensões "Identificar as principais concepções de justiça e os princípios constitucionais e legais relacionados aos direitos fundamentais" e "Identificar os principais direitos individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais."
Eixos e Competências Administrativas	Encontra-se alinhado à Perspectiva "Aprendizado e Conhecimento", bem como ao Objetivo Estratégico relacionado ao tema "Aperfeiçoamento de Gestão de Pessoas", previstos no Plano Estratégico do TRT 14 Região - Ciclo 2021/2026.
ODS Relacionado	4 - Educação de Qualidade - 8 - Trabalho Decente e Crescimento econômico, e 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

É capacitação para o desenvolvimento gerencial?	Não.
Local de Realização	Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho/RO.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (X) Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	Ariel Rodrigues dos Santos - Secretário Executivo da Escola Judicial do TRT14
Telefone	(69) 9 8144-2277
E-mail	ariel.santos@trt14.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.
- 8.2 O contratado deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

9.1. O valor total da contratação da Docência é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente / Empresa	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	Fls.	Valor por inscrição	Valor Total	Carga Horária
Proposta	Docente Inácio Magalhães Filho	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).			R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).	12h / aula
Comparativo 1	-	-	-	-	-	-
Comparativo 2	-	-	-	-	-	-

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	
---	--

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

**Justificativa pela eventual não
realização de pesquisa com outros
fornecedores**

A justificativa para não realizar pesquisa com outros fornecedores pode ser fundamentada na reputação e reconhecimento nacional do professor Inácio Magalhães Filho na área do curso a ser ministrado (Reforma da Previdência). Dada sua excelência e expertise reconhecidas, a escolha de seu serviço pode ser considerada uma decisão sólida, garantindo alta qualidade no ensino. Além disso, a confiança no professor pode reduzir a necessidade de buscar outras opções.

CURRÍCULO RESUMIDO DO DOCENTE:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

	<p>Inácio Magalhães Filho é Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Atuou como Vice-Presidente da Corte distrital no biênio 2021/2022 e Corregedor do TCDF nos anos de 2017 a 2020. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Ainda, exerceu mandato de Presidente do mesmo Tribunal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal, aposentadorias e pensões, legislação constitucional aplicada a servidores públicos, gestão de folha de pagamento, auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.</p>
--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA);

(X) Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

A disponibilidade orçamentária para dar cobertura à presente despesa encontra-se nos Programas de Trabalho Capacitação de Recursos Humanos,

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa robusta sobre a escolha da contratada		<p>O ministrante é qualificado e a proposta apresentada atende as necessidades do treinamento.</p> <p>A escolha do docente pode ser fundamentada na reputação e reconhecimento nacional do professor Inácio Magalhães Filho na área do curso a ser ministrado (Reforma da Previdência). Dada sua excelência e expertise reconhecidas, a escolha de seu serviço pode ser considerada uma decisão sólida, garantindo alta qualidade no ensino. Além disso, a confiança no professor pode reduzir a necessidade de buscar outras opções.</p>
Dados da capacitação e dos docentes		Nome: Inácio Magalhães Filho Contato: professorinaciomf@gmail.com
Regularidade fiscal		O docente encontra-se regular.
Docentes/Empresa	CNPJ	Contato

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Docente A		Nome: Inácio Magalhães Filho Contato: professorinaciomf@gmail.com
Diárias/Hotel A		Nome Contato E-mail Telefone
Bilhetes aéreos A	IDA: não se aplica.	VOLTA: não se aplica.
Observações:		

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ARIEL RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo da Escola Judicial

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1

